

## ATA Nº 0004/2023 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, os  
2 conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual, se reuniram para a **4ª (quarta) reunião**  
3 **ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCMS** no ano de 2023, cujos  
4 trabalhos foram coordenados pela Conselheira do CRCMS, Maria Leny Adania de Sylos,  
5 contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos  
6 Bernart, Ana Paula Nascimento Marangoni, Andrea Fontoura, Carlos Roberto Estrada em  
7 substituição ao conselheiro Otacilio dos Santos Nunes, que justificou sua ausência, Edvan  
8 Bonetti, Eloir Trindade Vasques Vieira, Emersson Gley Lobo Monteiro, Hugo David Santana,  
9 João Julio Arashiro e Walter Aparecido Bernegozzi. Constavam ainda presentes a conselheira  
10 suplente Lucélia da Costa Nogueira Tashima, a advogada do CRCMS, Sandrelena Sandim da  
11 Silva Maluf, a Diretora do CRCMS, Selma Cristina Oliveira Silva os conselheiros do  
12 Conselho Federal de Contabilidade por Mato Grosso do Sul, Arleon Carlos Stelini e Carlos  
13 Rubens de Oliveira, constava presente ainda o senhor Lucas Antunes de Souza, Coordenador  
14 da Comissão Jovens Lideranças Contábeis de MS e os Encarregados dos Departamentos de  
15 Contabilidade, Imprensa e Informática do CRCMS. **ORDEM DO DIA: 1 – Apresentação e**  
16 **juízo dos pareceres em grau de recurso com efeito de reconsideração, referente**  
17 **aos seguintes processos: Conselheiro (a) ANDREA FONTOURA - Processo 2020/000252 U**  
18 **- [REDACTED]** da cidade de  
19 DEODAPOLIS por infração a (o) (Fato 1)Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4  
20 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24 incisos I, VI, X e  
21 XI da Res. CFC 1370/11 - (Fato 1)Praticar atos irregulares no exercício profissional ao  
22 utilizar-se de Certidões de Regularidade Profissional sem autenticidade para envio das  
23 Demonstrações Contábeis do município de Deodópolis ao TCE/MS, não constando a emissão  
24 de tais Certidões de Regularidade Profissional nos arquivos do CRCMS, estando na data da  
25 suposta emissão, impedido de emiti-las na página do CRCMS na internet, o que identificamos  
26 por meio de comunicação do Setor de Registro do CRCMS bem como pelo ofício nº  
27 045/2020/Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Deodópolis e por verificações  
28 internas no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Suspensão do exercício profissional e  
29 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da  
30 penalidade (Fato 1)Alíneas "d" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"  
31 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 25 incisos II ou III ou IV e V da Res. CFC 1370/11,  
32 com art. 58 e 59 da Res. CFC 1.309/10 – Foi dada a palavra ao advogado representante do  
33 autuado senhor [REDACTED], o qual fez uso da palavra  
34 para apresentar sua sustentação oral pelo período exato de 15 minutos, iniciado as 09h e

35 terminado às 09h15. Posteriormente a Coordenadora concedeu a palavra para a possibilidade  
36 de perguntas, sendo apenas realizada consideração pelo Conselheiro do CFC Arleon Carlos  
37 Stelini. Não havendo perguntas a palavra foi retornada à conselheira Andrea Fontoura para  
38 exarar seu parecer e voto, tendo como decisão: **Não reconsideração das penalidades**  
39 **aplicadas de Suspensão do Exercício profissional pelo período de 02 (Dois) anos,**  
40 **cumulada com penalidade ética de Censura Pública,** com base nas alíneas "d" e "g" do art.  
41 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º do art. 56 e art.  
42 57 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Após ouvir o voto e a decisão o  
43 advogado representante do autuado foi convidado a se retirar da reunião. Baixada a  
44 Deliberação sob nº 000004/2023. Conselheiro (a) ANDREA FONTOURA - Processo  
45 2022/000061 U - [REDACTED] da cidade de  
46 MIRANDA por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"  
47 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC  
48 1.554/18. - (Fato 1)OCUPAR CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE NA  
49 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]  
50 [REDACTED] SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO  
51 CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE  
52 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A  
53 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA  
54 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O  
55 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS –  
56 RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED  
57 O QUAL CONSTA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, CBO 413110,  
58 FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS E VERIFICAÇÕES  
59 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)  
60 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para  
61 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas  
62 "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com  
63 a Res. 1.636/2021. - Decisão: Extinção do processo com base no artigo 77 da Resolução CFC  
64 1603/2020. Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000005/2023. **2 -**  
65 **Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 003/2023 da reunião do TRED, realizada no dia**  
66 **30.03.2023. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. 3 - Leitura, discussão e votação**  
67 **da Ata nº 004/2023 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, realizada**  
68 **no dia 24/04/2024, referente aos Processos Éticos e Disciplinares.** A Ata foi aprovada  
69 por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às dez horas e doze minutos, os trabalhos foram  
70 encerrados pela Coordenadora Maria Leny Adania de Sylos. Para constar, eu, Fernando

71 Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, lavrei a presente Ata,  
72 que a assino após sua aprovação, juntamente com a **Contadora Maria Leny Adania de Sylos**,  
73 \_\_\_\_\_, **Coordenadora do Tribunal Regional de Ética e Disciplina** e pelos  
74 demais Conselheiros efetivos presentes-----

**CONSELHEIRO (A)**

**ASSINATURA**

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**ANA PAULA NASCIMENTO MARANGONI**

\_\_\_\_\_

**ANDREA FONTOURA**

\_\_\_\_\_

**CARLOS ROBERTO ESTRADA**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA**

---

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

---

**HUGO DAVID SANTANA**

---

**JOÃO JULIO ARASHIRO**

---

**WALTER APARECIDO BERNEGOZZI**

---